



Município de Santo Antônio de Pádua
Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural
Estado do Rio de Janeiro



REQUISITOS TÉCNICOS

Data: 03/02/2022

DA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participarem do processo licitatório referente à PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA LOCALIDADE DE MEIA LARANJA, deverão apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA, CAU etc.), detentor de atestados de responsabilidade técnica, registrados, por execução de obra ou serviço de características semelhantes. Devido a complexidade da obra, deverá ser exigido das empresas participantes do certame, a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. É indispensável a exigência da comprovação da capacitação técnica da empresa, ou seja, a capacidade técnica-operacional, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes; também indispensável a exigência da comprovação da capacidade técnica-profissional, relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. A finalidade destas exigências habilitatórias pertinentes à capacidade técnica-operacional e capacidade técnica-profissional, estabelece a possibilidade de comprovar que a empresa possui os requisitos profissionais e operacionais capazes de executar o objeto da licitação. A apresentação destes atestados de qualificação, tanto de capacidade técnica-operacional quanto de capacidade técnica-profissional, deverão ser pré-requisitos para que a empresa interessada seja considerada apta para o certame.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:

A contratada, vencedora do certame, antes de dar início ao objeto do contrato, deverá formalizar documento de aceitação de todo o conteúdo documental referente ao objeto do contrato (projetos e orçamentos) e ainda dos levantamentos apontados nas planilhas, no caso, as áreas, volumes, comprimentos, quantidades e etc., e caso haja alguma incoerência, a empresa vencedora do certame deverá se pronunciar anterior ao início do contrato para que medidas cabíveis sejam tomadas.

Sem mais para o momento,

Nei Brandão de Souza Júnior
Engenheiro Civil
Controladoria de Projetos Internos
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural